



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Início de recebimento da Proposta: 29/01/2024 as 08:00 horas.

Fim de recebimento da Proposta: 01/02/2024 as 14:00

Data da sessão: 02/02/2024

Endereço Eletrônico da Plataforma: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 09:00 às 12:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O terreno a ser realizada a obra é localizado na Rua das Comunicações nº 1828 Bairro Centro, em Santa Terezinha de Itaipu-PR, CEP 85875-000, atual sede.

1.3 Link do Google Street View: <https://www.google.com/maps/@-25.44068,-54.4011498,3a,75y,329.19h,83.47t/data=!3m6!1e1!3m4!1s5wXHiEZvD507aWfSCN7cUq!2e0!7i16384!8i8192?entry=ttu>

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar dessa dispensa qualquer empresa que atendam as condições do edital.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico



provido pela **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do



objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (único item).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal, débitos Trabalhistas e Impedidos de Licitar do TCE-PR.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Inscrição CNPJ;

6.2.2. Contrato Social e alterações, devidamente registrado.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. A Empresa proponente deve ter aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.3.2. A licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem sua experiência e capacidade técnica para a execução do presente objeto:

6.3.3. Possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

6.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da projeto e da empresa ou profissional subcontratado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com comprovação de execução de projetos arquitetônicos similares público ou privado com no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados).

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato de acordo com o Art. 89 da Lei Federal 14.133/2021, conforme Anexo III-Minuta de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

7.4. Na assinatura do Contrato será exigido o Atestado de Vistoria (Anexo IV), a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;

8.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo



prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.1.4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.

8.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I-Termo de Referência;

9.10.2. ANEXO II-Minuta da Proposta;

9.10.3. ANEXO III-Minuta de Contrat;

9.10.4. ANEXO IV-Atestado de Vistoria.

Santa Terezinha de Itaipu, 26/01/2024.

Valdir Sauthier

Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR**, conforme condições condições e especificações contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EM BIM

A elaboração dos Projetos Básico, Executivo será feita adotando-se a metodologia BIM (Decreto Federal nº 9.983/2019 e Decreto Estadual nº 3.080/2019, que Institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modeling).

Como benefícios do uso da tecnologia BIM, pode-se citar:

Elaboração e visualização de projetos e obras de engenharia em 3D. A utilização do BIM garante melhor compatibilização das disciplinas dos projetos, maior confiabilidade nas informações, acurácia nos quantitativos e planejamento de obra mais próximo da realidade, diminuição de retrabalhos e adequações de projetos em fase de obra, além de garantir o monitoramento e controle da edificação no pós-obra, facilitando a manutenção corretiva e preventiva, atendendo aos princípios de QUALIDADE X PRAZO X E PREÇO nas contratações públicas.

Possibilidade de visualização de todos os detalhes de projeto, permitindo acesso a tantas vistas do projeto quantas forem necessárias para seu perfeito entendimento e construção, admitindo experimentar alternativas novas de projeto e a escolha da melhor, ainda em fase de projeto. Esta possibilidade de ter vistas do projeto sempre que necessário é um ganho grande frente a contratação de projetos em 2D, quando contrata o projeto por número definido de pranchas. Por essas razões optou-se pela utilização da Metodologia BIM na contratação dos projetos.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE

A Construção de uma nova Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu é necessária para um melhor aproveitamento do espaço, proporcionado melhor estrutura de atendimento, visto a precariedade das instalações físicas da sede atual, devemos considerar



também que a última reforma executada na edificação foi realizada no ano de 2015 e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma. Portanto a melhora na qualidade do ambiente de trabalho, distribuição adequada de setores, aproveitamento de espaços, dimensionamento ergonômico demobiliários, utilização de equipamentos adequados para os desenvolvimentos laborais dentre outros fatores, influenciarão diretamente na eficiência e produtividade dos servidores. Contratar uma empresa especializada com profissionais técnicos das áreas de engenharia civil, arquitetura, engenharia elétrica entre outros, para elaborar todos os desenhos e projetos é extremamente necessário, visto que qualquer edificação legal deve ter seus responsáveis técnicos, os quais respondem por todos os estudos e dimensionamentos da obra, desde a estrutura, quanto à moveis e mobilidade. Além disto, vale destacar que a nova sede também terá por objetivo ampliar todas as unidades administrativas e legislativas desta Casa de Leis, desde criar gabinetes individuais para vereadores, como também, ampliação do plenário para maior participação dos cidadãos às sessões.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Fazem parte do escopo de serviços a serem elaborados e entregues pela CONTRADATA, os Projetos Básicos e/ou Executivos:

- 3.1.1 Levantamento Arquitetônico;
- 3.1.2 Projeto Arquitetônico;
- 3.1.3 Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;
- 3.1.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 3.1.5 Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;
- 3.1.6 Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- 3.1.7 Projeto de Rede de Telefonia;
- 3.1.8 Projeto de Rede Lógica;
- 3.1.9 Projeto de Sonorização;
- 3.1.10 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- 3.1.11 Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;
- 3.1.12 Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;
- 3.1.13 Projeto de Paisagismo;
- 3.1.14 Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;
- 3.1.15 Projeto de Gesso;
- 3.1.16 Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- 3.1.17 Planilha de Quantitativos.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.2 Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação projetada, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050).

3.3 O projeto arquitetônico também deverá ser apresentado em imagens ilustrativas, geradas por computação gráfica, em três dimensões (maquete eletrônica), para divulgação nos meios de comunicação.

3.4 Os projetos elaborados serão desenvolvidos na plataforma Building Information Modeling, devendo os relatórios e memoriais conter as informações baseadas no modelo BIM.

3.5 Todos os arquivos de modelos BIM devem conter as definições de elementos de projeto, anotações e todos os demais elementos necessários para a composição do projeto.

3.6 Todos os projetos devem estar integrados e compatibilizados.

3.7 Planilha de Custos:

Lote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ 118,90	R\$ 118.900,00

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Coordenação e Responsabilidade

4.1.1 A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, e os responsáveis técnicos por cada projeto específico necessária à sua elaboração, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.



4.1.2 A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

4.1.3 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

4.2 Desenvolvimento do Projeto

4.2.1 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

4.2.2 A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.

4.2.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

4.2.4 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

4.2.5 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.

4.2.6 Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

4.2.7 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

4.2.8 Os relatórios, levantamentos e projetos serão fornecidos por meio de duas vias plotadas e encadernadas ou em pastas tipo catálogo, com as peças gráficas de acordo com os padrões da ABNT e em via eletrônica em diversas extensões utilizáveis em sistema operacional Windows.



4.2.9 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4.2.10 As inadequações apontadas pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

4.3 Apresentação de Desenhos e Documentos

4.3.1 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

4.3.1.2 Identificação da Contratante;

4.3.1.3 Identificação da Contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e/ou RRT's e assinatura;

4.3.1.4 Identificação da edificação: nome e endereço;

4.3.1.5 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

4.3.2 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (plataforma BIM). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel assinados pelo profissional responsável.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Termo de Referência.

5.2 – A Contratada somente poderá subcontratar partes dos serviços que não sejam objeto principal deste Termo de Referência. Dessa forma, entende-se que a confecção do Projeto Arquitetônico é serviço personalíssimo ou *intuitu personae*.

5.3 – A Contratada deverá apresentar seus subcontratados de forma prévia e expressa, com as mesmas exigências de comprovação técnico-profissionais adiante abordada, submetida a aprovação da Contratante.



5.4 Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação somente os projetos complementares.

5.5 A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. ETAPAS DO PROJETO

6.1 Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

6.2 O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

6.2.1 Programa de Necessidades

6.2.1.1 A Contratante disponibilizará a Declaração de Vistoria (ANEXO IV), atestando o comparecimento de técnico(s) credenciado(s) ao local onde será executada a obra objeto do Termo de Referência a ser contratado antes da assinatura do contrato.

6.2.1.2 A Contratada deverá agendar com a Contratante a data que irá vistoriar o local onde será realizada a obra objeto do Termo de Referência em dias úteis, das 08:00 as 12:00hs e 13:30 as 17:30hs.

6.2.1.3 Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública e pavimentação.

6.2.1.4 A Contratada também deverá levantar “in loco” os seguintes aspectos ambientais e sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (inclinação do terreno, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

6.2.1.5 A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou



incorreções de projeto.

6.2.1.6 A elaboração do projeto arquitetônico da sede da Câmara Municipal deverá levar conta as seguintes características aproximadas, as quais podem ser alteradas em razão de critérios técnicos e de conveniência para a boa execução do projeto, sempre com a concordância da Contratante.

6.2.1.7 Prédio comercial com no máximo 1.000 m² (Mil metros quadrados) de área construída, distribuídos em 3 pavimentos, conforme abaixo:

Sub-Solo

- a) Vagas de Estacionamento, atendendo a legislação local e federal;
- b) Elevador com capacidade mínima para 8 (oito) pessoas adaptado;
- c) Acesso por escadas.

Pavimento térreo

- a) Hall de entrada principal com acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas com acesso exclusivo pela Rua das Comunicações;
- b) Hall de entrada para acesso a recepção, gabinetes e área administrativa, escada e elevador;
- c) Recepção;
- d) 10 Gabinetes para Vereadores com área aproximada de 10 m²;
- e) 01 Gabinete da Presidência com banheiro privativo adaptado, com área aproximada de 15 m²;
- f) 01 Sala para Setor de Contabilidade para 2 pessoas com área aproximada de 15 m²;
- g) 01 Sala para Setor de Procuradoria Jurídica para 2 pessoas com área aproximada de 15 m²;
- h) Cozinha com área aproximada de 15 m²;
- i) DML com Lavanderia com área aproximada de 10 m²;
- j) banheiros masculino e feminino para o público, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas;
- l) Escada;
- m) Elevador com capacidade mínima para 8 (oito) pessoas adaptado;



n) 01 Sala para o Setor Administrativo com área aproximada de 60 m².

Segundo pavimento

- a) Hall de entrada para acesso ao Plenário com banheiros coletivos, masculinos e femininos, com dimensões e aparelhos adequados e adaptados ao número de pessoas.
- b) Plenário em nível superior a 20 cm em relação ao auditório, com espaço para 11 assentos, em disposição deanfiteatro, com dois púlpitos e acesso lateral por rampa acessível;
- c) Auditório com espaço para até 200 assentos, em disposição deanfiteatro, prevendo espaços para PCD;
- d) 01 sala de reunião para 16 pessoas com área mínima de 22 m²;
- e) 01 sala para Almojarifado com área mínima de 15 m²;
- f) 01 sala de Arquivos com área mínima de 20 m²;
- g) 01 sala de informática e sonorização com visão exclusiva para o Plenário, com área mínima de 10 m²;
- h) 01 sala de apoio/copa ao plenário com área aproximada de 10 m², com banheiro privativo adaptado, com acesso ao 1º pavimento.

6.2.2 Estudo Preliminar

6.2.2.1 O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o prédimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.2.3 Projeto Básico

6.2.3.1 O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do



empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes.

6.2.4 Projeto Executivo

6.2.4.1 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto. O Projeto Executivo conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.3 As definições dos projetos serão sempre orientadas levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- a) Economicidade através de soluções construtivas racionais;
- b) Flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- c) Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo a aperfeiçoar o uso de energia, conforme legislação em vigor e em observância à legislação local;
- d) Conforto ambiental;
- e) Especificações de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
- f) Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais, afim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- g) Atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;
- h) Pleno acesso e implantação de facilidade para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais, visitantes ou servidores;
- i) Primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.

6.4 O projeto deverá contemplar a construção com repartições internas em paredes de alvenaria, forro em gesso termo acústico, todos adequados à aprovação nos órgãos



competentes, pintura externa em textura projetada e paredes internas lisa, esquadrias pré-fabricadas em alumínio, portas em alumínio com pintura eletroestática, e telhamento com telha termo acústica tipo sanduíche.

6.5 Os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, em planta baixa e maquete eletrônica, deverão ser apresentados à equipe de servidores designados pela Câmara Municipal para aprovação e eventuais pedidos de alteração no projeto.

6.6 Poderá a equipe solicitar quaisquer espécies de alteração no projeto, em especial, e não somente, no layout das áreas internas e externas, fachadas, etc, desde que sejam tecnicamente e legalmente viáveis.

6.7 Somente após aprovação formal e por escrito pelos servidores da Contratante estará a Contratada autorizada a realizar o projeto arquitetônico completo e demais complementares, conforme previsto neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

7.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

7.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item "Etapas do Projeto", de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

7.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

7.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

7.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações



fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

7.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

7.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

7.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

7.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

7.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

7.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.

7.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

7.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

7.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

7.16 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.



7.17 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria.

10. PRAZO

10.1 A empresa contratada deve realizar reuniões e entrega dos documentos no seguinte cronograma:

a) Até 05 (cinco) reuniões iniciais na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu para levantamento inicial dos estudos preliminares arquitetônicos e anteprojetos básicos;

b) Reunião na modalidade presencial nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após reunião inicial, ocasião na qual o(a) profissional contratado(a) apresentará os estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos, layouts, imagens para primeira análise da Contratante;

c) Havendo alterações a pedido da Contratante, o(a) profissional contratada(o) deverá concluir os ajustes e solicitações no prazo de **15 (quinze) dias corridos**;

d) Reunião na modalidade presencial com o(a) profissional contratado(a) nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação dos estudos preliminares arquitetônicos/anteprojetos básicos pelo Poder Legislativo, projeto arquitetônico completo, complementares e imagens, devendo, no mesmo prazo, ser protocolado nos órgãos competentes para aprovação.



11. ORÇAMENTO

11.1 O Custo para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$118.900,00 (Cento e dezoito mil e novecentos reais)** tendo por referência os custos levantados em pesquisa de preço local e em outros municípios.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

13. JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO

Conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, foram atualizados os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Vale ressaltar que com a correção monetária o valor para dispensa já alcança o montante de **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, podendo ser utilizado o modelo Anexo II-Minuta da Proposta assinada pelo titular ou representante legal, onde deverá constar:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1. O valor unitário e total para a execução do objeto desta licitação (em reais), devidamente assinado pelo responsável da empresa;
2. Indicação do profissional(is) subcontratado(s): Nome e Registro Profissional com os documentos exigidos neste Termo de Referência.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO** na disputa aberta.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após entrega dos projetos aprovados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

17. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

17.1 Não há.

18. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Paulo Roberto de Freitas Marques, Assessor Legislativo Matrícula: 2577.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de Janeiro de 2024.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Processo nº 05/2024

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Razão Social: _____, CNPJ: ____/____/____-__

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____,

Telefone: (____) _____ - _____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência-Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Lote	Item	Descrição	Responsável e Nº Registro	M ²	Valor M ²	Valor Total
1	1	1- Levantamento Arquitetônico;		1.000	R\$	R\$
		2- Projeto Arquitetônico;				
		3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem;				
		4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;				
		5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica;				
		6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA;				
		7- Projeto de Rede de Telefonia;				
		8- Projeto de Rede Lógica;				
		9- Projeto de Sonorização;				
		10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;				
		11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental;				
		12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV;				
		13- Projeto de Paisagismo;				
		14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais;				
		15- Projeto de Gesso				
		16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;				
		17- Planilha de Quantitativos.				

Obs.: O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (dias), contados da data de seu cadastro no provedor BLL Compras.

.....-....., de de 2024.

(Local e data)

.....

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº X.928.XXX-5 e do CPF nº XXX.938.449-XX, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço comercial sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, aqui devidamente representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXX.XXX.XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa Eletrônica nº 09/2023 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e complementares na plataforma BIM (Building Information Modeling) visando à construção do edifício que abrigará a nova sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, como segue:

ote	Item	Descrição	M ²	Valor M ²	Valor Total
01	01	1- Levantamento Arquitetônico; 2- Projeto Arquitetônico; 3- Projeto Estrutural, inclusive Fundação e Sondagem; 4- Projeto de Instalações Hidrossanitárias; 5- Projeto de Instalações Elétricas com espera para sistema fotovoltaico e Luminotécnica; 6- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA; 7- Projeto de Rede de Telefonia; 8- Projeto de Rede Lógica; 9- Projeto de Sonorização; 10- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; 11- Projeto de Climatização e Conforto Ambiental; 12- Projeto de Alarme e Circuito Interno de TV - CFTV; 13- Projeto de Paisagismo; 14- Projeto de Captação e Distribuição de Águas Pluviais; 15- Projeto de Gesso 16- Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas; 17- Planilha de Quantitativos.	1.000	R\$ xx,xx	R\$ xxxxxx,xx



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5.2 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

5.3 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item “Etapas do Projeto”, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

5.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.

5.5 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

5.6 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

5.7 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

5.8 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

5.9 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

5.10 Serão de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

5.11 Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

5.12 A equipe responsável pela realização do projeto deverá realizar o trâmite de protocolo e obter a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR e também a aprovação dos mesmos no Corpo de Bombeiros, bem como, sempre que pertinente, nos órgãos determinados pela legislação ambiental, além de outros de acordo com a natureza do projeto, correndo às suas custas as despesas necessárias para correção do projeto e adequação às normas aplicáveis, conforme determinado pelas autoridades competentes.



5.13 As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

5.14 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5.15 A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

5.16 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.17 Entregar de forma digital os projetos e/ou detalhamentos em arquivos de extensão: preferencialmente RVT (ou IFC desde que não haja perda das propriedades dos componentes – características e demais informações – na importação para RVT), DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio, compatíveis com os programas Autodesk Revit 2018 ou superior e AutoCAD 2018 ou superior.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

5.18 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.19 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.20 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
- b) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- d) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo,



limitada a 2%.

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas da Lei nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., XX de XXXXXXXXX de 2024.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de contratação referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, que por intermédio do(a) Sr.(a), portador(a) do(a) CPF nº e do RG/CREA/CAU nº devidamente credenciado(a) pela empresa, CNPJ, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução. A empresa declara ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar.

.....-....., de de 2024.

(Local e data)

.....
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa)